Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 25 / 11 / 03 PROJETO DE LEI nº 72/03

ARQUIVO 10 / 12 / 03

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO:

Declara de Utilidade Pública o S.A.R.E - Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência.

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., .../..../....
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 09 / 12 / 03
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 72/03

Declara de Utilidade Pública o **S. A . R . E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, o **S. A . R . E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência,** com sede à Rua Enrico Violino, 307, Parque Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 25 de novembro de 2003.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

sa

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 26 / 11 / 03
Presidente

DEVOLVIDO EM ...../...../...../.....
Presidente

À
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 09 / 12 / 03
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 09 / 12 / 03
Presidente

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.985.222/0001-24		06/11/2003

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARA SERVICOS E ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGENCIA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.A.R.E. SERVICO DE ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGENCIA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-0-00 - Atividades de atendimento a urgências e emergências
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ENRICO VIOLINO	307	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.110-500	PARQUE BELA VISTA	VOTORANTIM	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **19/11/2003** às **07:27:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

CREMESP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

36356

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número 36356, desde 28/10/2003, nos termos da Lei Federal 6.839/80.

Estabelecimento..... :	S A R E - ASSOCIACAO PARA SERVICOS E ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGENCIA
Mantenedor..... :	S A R E - ASSOCIACAO PARA SERVICOS E ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGENCIA
Endereço..... :	R ENRICO VIOLINO 307 - PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM - 18110-500
Classificação..... :	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ATRAVES DE CONTRATOS E CONVENIOS COM TERCEIROS
Responsável Técnico. :	MARCELO AUGUSTO ROLIM - CRM nº100288

Validade deste Certificado
31/10/2004

Este Certificado deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus ítens e afixado em local visível.

São Paulo, 28 de Outubro de 2003.

Dr. Krikor Boyadjyan
1º Secretário

021724

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO LORENZO CASTRO
OFICIAL

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOROC

CERTIDÃO

C E R T I F I C O a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo os Indicadores Pessoais do Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Serventia e, o arquivo de Microfilmagem, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** registro em nome de S.A.R.E. SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGÊNCIA.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 30 de outubro de 2003.

A Escrevente Autorizada

2º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos de Sorocaba - SP
Denise da Silva
Escrevente

2º. OFICIAL

Ato-Certidão	
Ao Serventuário:	2,43
Ao Estado:	0,70
Ao IPESP:	0,52
Ao Reg. Civil:	0,13
Ao Trib. Justiça:	0,13
Total:	3,96

RECIBO

1. OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Rua da Penha, 1035 - CENTRO - CEP. 18010-004 - FONE: 015.3331-7500
CARLOS ANDRE ORDONIO RIBEIRO
OFICIAL

C E R T I F I C A

Que o presente titulo foi protocolado sob o nº ***.**7.743** em **05/11/2003** e registrado sob o numero **7743** nesta data, conforme segue :

Apresentante.....: VANESSA LARUBIA

Natureza do Titulo.....: **INSCRICAO DE PESSOA JURIDICA**

Emolumentos ao cartorio..: ******43,35
Contribuicao ao Estado...: ******12,30
Carteira de Aposentadoria: *******9,12
Sinoreg.....: *******2,28
Justica.....: *******2,28
VALOR DA CONDUCAO.....: *******0,00

VALOR TOTAL DAS CUSTAS ..: ******69,33

DEPOSITO.....: ******69,33

.....: *******0,00

Sorocaba, 06 de NOVEMBRO de 2003

Escrevente Autorizado

Contribuicao ao Estado e aposentadoria, (IPESP) recolhidos na guia nº **210/2003**

Pessoa Juridica

Ilmo Sr. Oficial do 1º Ofício do Registro de Pessoa Jurídica da cidade de Sorocaba-SP

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

FÁBIO RODRIGUES FALCÃO, brasileiro, divorciado, Técnico em Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Henrico Violino, 307, Parque Bela Bista, Votorantim-SP, vem mui respeitosamente perante V.Sa., requerer o REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA denominada SARE-SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGÊNCIA, sito no endereço acima mencionado, seguindo anexos documentos para tanto.

Nestes Termos,

P.Deferimento.

Votorantim, 11 de agosto de 2003.

FÁBIO RODRIGUES FALCÃO
Presidente

Tabelião de Votorantim — Tabelã. Dra. Géssia de Toledo Almeida — R.: Albertina do Nascimento, 121 — COM O SELO E AUTENTICIDADE

Reconheço a firma Fabio Rodrigues Falcão

Votorantim(SP) 19 AGO 2003

Em testemunho da verdade.

SELOS PAGOS POR VERBA — Rs. 2,72 VALOR PAGO POR FIRMA

CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO — Géssia de Toledo Almeida — Tabeliã — Zamini Filho — Substituto — Corrêa — de Oliveira — Moreira de Souza — Escreventes Autorizados — VOTORANTIM

Colégio Notarial do Brasil - SP — 19 AGO 2003 — FIRMA

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 50 (cinqüenta) páginas e destina-se a lavratura de Atas Ordinárias e Extraordinárias do S.A.R.E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência da cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.



Histórico da Formação do S.A.R.E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência.

A formação dessa organização teve inicio em dezoito de julho de dois mil e três por iniciativa do Sr. Fábio Rodrigues Falcão, considerando algumas pessoas idôneas para uma reunião, onde foi exposta a necessidade de se ter uma Equipe de Resgate em Votorantim, pois aqui não tem uma Equipe de Bombeiros para que possa estar atendendo os munícipes quando necessário.

Para que se possa entender a urgência da formação desse grupo, ponho a descrever que quando há um acidente com vitimas em nosso município, temos que pedir auxilio a Sorocaba que tem Bombeiro e Resgate formado, e muitas vezes há demora desse atendimento, pois as viaturas de Resgate estão todas empenhadas, ou seja, atendendo acidentes fora da cidade de Votorantim.

Nesse caso a vitima de acidente acaba ficando no local até que se possa vir um resgate para atendê-la, isso pode demorar uma hora ou mais, nesse tempo conforme a gravidade do acidentado poderá levá-lo a óbito.

Nós como munícipes que somos não podemos deixar que isso ocorra, é por esse fim que decidimos montar uma Organização Não Governamental, sem fins lucrativos.

Ata de Assembléia Geral do S.A.R.E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência, realizado em cinco de agosto de dois mil e três, na rua Monte Alegre, número trezentos e setenta, sala dois, bairro Monte Alegre, na cidade de Votorantim, estado de São Paulo.

Tendo como finalidade de aprovar o Estatuto da organização, formar uma Diretoria e acertar detalhes para o bom funcionamento do S.A.R.E., dou por aberto os trabalhos de instalação da presente Ata de Assembléia Geral.

Com a votação de todos presentes foi aprovado o Estatuto do S.A.R.E. e foi feita uma eleição para a formação da Diretoria, ficando certo os seguintes membros: 1 - Presidente: Fábio Rodrigues Falcão; 2 – Vice Presidente: Marcos Antônio Ferreira; 3- Primeiro Secretário: Vanessa Aparecida Larrubia; 4- Segundo Secretário: Ana Cláudia Bernardes; 5- Primeiro Tesoureiro: Gilson Tirolla; 6- Segundo Tesoureiro: Vitalhano Gianolla Filho; 7- Diretor Jurídico: Fernando César Gomes e Marilda Camargo Proença; 8- Diretor de Patrimônio: José Nisete de Souza; 9- Diretor de Publicidade: Vernihu Oswaldo Pereira; 10- Diretora de Promoção Social: Luciana Falcão Tirolla: 11- Diretora de Relações Publicas: Silmara Fernandes Siqueira; 12- Diretor de Marketing: Guilherme de Campos. Nossa organização conta também com: 1- Supervisão Médica: Dr. Marcelo Augusto Rolim; 2- Supervisão Técnica: Cecílio Castor da Silva Neto; 3- Coordenador Operacional: Flaminio Benedito Alves de Lima; 4- Coordenador de Pessoal: Francisco Sérgio de Oliveira. Fazem parte do Conselho Fiscal quatro integrantes e dois suplentes: 1- Paulo Roberto Ferreira Camargo; 2- Pedro Nunes Filho; 3- Rubens Pedroso Junior; 4- Wilson de Lima Almeida; Suplentes: 1- Gilson Moises de Oliveira; 2- Giovani Gianolla.

A Diretoria decide por bem nesta Assembléia Geral que os integrantes da organização darão uma contribuição mensal estipulada em mínimo de R$ 20,00 (vinte reais), da moeda vigente, podendo também aceitar quaisquer doações que vier a receber, será aberto uma conta bancária em nome da pessoa jurídica do SARE.

Essas doações serão utilizadas para gastos que a organização vier a ter em decorrência de obtenção de recursos para uso da comunidade.

A princípio começaremos trabalhar com uma ambulância placa CNA 8480 de São Paulo, ano 97/97, Renault Traffic branca, furgão longo, teto alto, emprestada a partir do dia dezesseis de setembro de dois mil e três, pelo Sr. Dr. Luiz Eugênio Reginato Filho. Esta ambulância será mantida em perfeito estado e com manutenção regularmente ou quando necessário, incluindo os pneus, e quando solicitada pelo proprietário a devolução, o S.A.R.E. a devolverá em trinta dias, contados no dia seguinte da solicitação.

O grupo de Resgate que sairá para atendimento será composto por um motorista e dois resgatistas.

Foi alugada pelos membros da Diretoria uma casa, onde será a Sede da Organização, na Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, número seiscentos e dezesseis, bairro Ângelo Vial, cidade de Votorantim, estado de São Paulo, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, com vencimento no dia vinte e cinco de cada mês.

Nada mais havendo a ser tratado nessa primeira Assembléia Geral, eu, Vanessa Aparecida Larrubia, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente Ata assino juntamente com os membros da Diretoria.

05 NOV. 2003

Cartório de Votorantim
TABELIONATO
Tabeliã: Dra. Géssia de Toledo Almeida
R. :Albertina do Nascimento, 121
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço a firma. suma de Fabio Rodrigues Falcão
R$ 3,50 VALOR PAGO POR FIRMA
Votorantim(SP) 05 NOV 2003
Em testemunho de verdade.
SELOS PAGOS POR VERBA

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Géssia de Toledo Almeida
Tabeliã
Orlando Damini Filho
Substituto
Corrêa
Oliveira
Teixeira de Souza
Autorizados
VOTORANTIM

Colégio Notarial do Brasil
05 NOV 2003
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
1233AA004139

Edição nº 01, de 18 de julho de 2003.

Associação para Serviços de Amparo, Resgate e Emergência SARE / Votorantim

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

ESTATUTO

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° A Associação para Serviços e Atendimento de Resgate e Emergência também designada pela sigla, SARE, constituída em 18 de Julho de 2003, Rua Henrico Violino, n° 307 , Parque Bela Vista - Votorantim/SP, é uma pessoa jurídica de direito privado, formada exclusivamente por voluntários de ambos os sexos, sem fins lucrativos, político - partidário,ou religioso, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Votorantim, Estado de São Paulo, e foro na Comarca de Votorantim.

Art. 2° A SARE tem por finalidade:
I- Promoção gratuita da Saúde.
II- Promoção da Assistência Social.
III- Promoção do Voluntariado.

Parágrafo Único - A SARE não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3° A SARE tem por objetivos as seguintes atividades:
I- Prestar socorros emergenciais, em remoção à Hospital Público mais próximo, e Pronto Atendimento, às vítimas de acidentes de trânsito e outras emergências;

3- Participar com doações devidamente reconhecida pela Assembléia Geral, para o crescimento da Associação.

II- Demissão e Exclusão:

1- O sócio deixará de permanecer ao quadro, a pedido, ou por cometimento de atos criminosos ou atentatórios contra à Associação, devidamente decidido em Assembléia Geral;

2- Deixar de recolher as contribuições, por três meses consecutivos.

Art. 9° São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais, sejam ou não remunerados:

I- votar e ser votado para os cargos eletivos;

II- tomar parte nas Assembléias Gerais;

III- ter acesso as atividade e dependências do SARE;

IV- apresentar moções, propostas e reivindicações ao dos órgãos da SARE;

V- Convocar a Assembléia Geral assinado Extraordinária, quando julgar necessário desde que tenha adesão de 1/3 (um terço) dos sócios;

VI- Participar de todas as iniciativas promovidas pela entidade;

VII- Participar de processo eleitoral obedecidos os preceitos e as normas deste estatuto e as normas específicas;

VIII- Recorrer junto à Diretoria contra qualquer sócio;

IX- Exercer o direito de defesa irrestrito, contra representações assim formuladas e julgado sem tal exercício de defesa, a não ser que seja revel;

X- Examinar todos os livros da Sociedade, notadamente, e, inclusive, os documentos de receitas e despesas;

Art. 10 São deveres dos sócios:

I - cumprir disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar decisões da Diretoria;

III - trabalhar em prol dos objetivos da Associação zelando pelo bom nome da entidade;

IV - Pagar pontualmente sua contribuições;

V - Freqüentar no mínimo 60% das reuniões convocadas no trimestre.

Art. 11 Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 A SARE será administrada (o) por:

II- Elaborar e desenvolver campanhas em prol do voluntariado para as finalidades e atividades desenvolvidas pela Associação;
III- Elaborar e desenvolver campanhas, promover cursos e palestras para a educação no trânsito, resgate e socorros de emergências;
IV- Elaborar campanhas, promover estudo e desenvolver projetos para melhoria da ética, da paz, da cidadania e direitos humanos dos usuários de vias públicas;
V- Dar orientação jurídica gratuita aos envolvidos em acidentes de trânsito e emergências.

Conselho Regional de Medicina do Estado
Seção de Registro de Empresas - SRE -

Art. 4° No desenvolvimento de suas atividades, a SARE atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo Único - A SARE se dedica a suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações; por meio de doações de recursos materiais e financeiros ou prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5° A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.
Art. 6° A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 7° A SARE é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: sócio fundador, benfeitor, contribuintes.

Art. 8° Requisitos para admissão, demissão e exclusão dos sócios:
I- Admissão:
1- Participar da Assembléia Geral de fundação para os sócios fundadores;
2- Estar inscrito como contribuinte mensal com valores a ser estipulado pela Associação;

I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

Art. 13 A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 14 Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - decidir sobre reformas do Estatuto;
III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32;IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da instituição.

Parágrafo Único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art.15 A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16 A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;
I - pela Diretoria;
II - pelo Conselho Fiscal;
III - por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 17 A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18 A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 19 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretoria Jurídica, Diretor de Patrimônio, Diretor de Publicidade, Diretor de Promoção Social, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, tomando posse logo após a realização desta.

Parágrafo Primeiro – só poderão pertencer a diretoria as pessoas que:
I – Sejam maiores de 21 anos;
II – Gozem de bom conceito junto a sociedade;
III – Não estejam respondendo por prática de crime inafiançável.

Parágrafo Segundo – O mandato da Diretoria será de 2 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, exceto Diretoria Jurídica que tem prazo indeterminado, ficando a critério da diretoria.

Art. 20 Compete à Diretoria:
I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
II – Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV – contratar e demitir funcionários;
V – admissão e exclusão de associados contribuintes;
VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
VII – elaborar regulamentos e regimentos internos;
Autorizar o Presidente a firmar convênios e receber subvenções;

Art. 21 A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês, ou quando for necessário.

Art. 22 Compete ao Presidente:

I - representar a SARE judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Ordens Normativas e Executivas;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - aquisição e venda de bens moveis e imóveis, após aprovação da diretoria.

VI - Assinar cheques, juntamente com o Primeiro Tesoureiro;

VII - Nomear Gerentes ou Assessores, bem como a Supervisão Técnica, Supervisão Médica, Coordenadores ou Voluntários Máster para a área operacional da Sociedade, remunerada ou não , podendo transferi-los ou demiti-los;

VIII - Supervisionar todas as atividades na área operacional da Sociedade.

Art. 23 Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as ata~~s~~;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - Elaborar as correspondências e documentos da entidade;

IV - Organizar arquivos de correspondências e documentos da entidade;

V - Exercer outras atividades peculiares ao cargo ou que lhes venham a ser atribuídos.

Art. 25 Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 26 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Assinar cheques junto ao Presidente,

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos á tesouraria;
VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 27 Compete ao Segundo Tesoureiro:
I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28 O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2° Em caso de vacância, o mandato será assumido por um dos suplentes, até o seu término.

Art. 29 Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 30 O patrimônio da SARE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Primeiro - A fonte de recursos para manutenção da SARE, será constituída por: contribuições dos sócios, doações, convênios, parcerias com entidades privadas e ou governamentais.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

Parágrafo Segundo - Compete a Diretor de Patrimônio zelar pelo patrimônio dos órgãos da Sociedade , mantendo registros dos bens móveis e imóveis.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

Art. 31 No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32 Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33 Compete ao Diretor Jurídico prestar assistência jurídica aos órgãos a Sociedade e assessoramento na elaboração de normas.

Art. 34 As contribuições dos sócios não serão obrigadas caso haja doações, contribuições, repasses de verbas e convênios, que deverão ser feitas em conta bancária em nome da entidade e em moeda corrente no País.

Art. 35 Este Estatuto somente poderá ser reformulado pela Assembléia Geral, convocado especialmente para este fim com antecedência de 20 (vinte) dias.

Capitulo V - Da Supervisão Técnica, Supervisão Médica e Coordenadoria

Art. 36 A Supervisão Médica juntamente com a Supervisão Técnica são os órgãos máximos da área operacional da entidade, sendo a Supervisão Médica constituída por 1 (um) ou mais profissionais médicos devidamente registrados no órgão de classe e sem estar respondendo por processos administrativos ou éticos e a Supervisão Técnica constituído por 1 (um) ou mais profissionais, Bombeiro Civil ou Militar e/ou Engenheiro Civil ou de Segurança.

Art. 37 A Supervisão Médica e a Supervisão Técnica são cargos não elegíveis sendo indicados pela diretoria ou Coordenadoria e com prazo

indeterminado, podendo ser substituído pela diretoria a qualquer momento.

Art. 38 Compete a Supervisão Médica:
I - Supervisionar as atividades de toda a área operacional à nível de atendimento de emergências e atendimento pré- hospitalar;
II - Responsabilizar-se pelo cronograma do treinamento a ser executado pela Coordenadoria;
III - Juntamente com o Diretor Presidente e o Diretor Jurídico representar ativa e passivamente a SARE, em juízo ou fora dele;
IV - Juntamente com Coordenador Operacional fiscalizar as necessidades de equipamentos para solicitação de compra, assim como controlar qualidade e, modelos e preços para relato a comissão de compra;
V - Propor a Diretoria às necessárias alterações nas estruturas ou organograma voltado à atividade, o que pode ser feito a qualquer época;
VI - Promover palestras, cursos e demonstrações das atividades técnicas da Sociedade à população, dentro e fora da corporação;
VII - Dar ênfase à formação de equipe para trabalhos científicos e desenvolvimento de projetos de equipamentos e procedimentos que aumentem a qualidade do serviço;

Art. 39 Compete à Supervisão Técnica:
I - Supervisionar as atividades de toda a área operacional à nível de resgate, salvamento e combate a incêndios;
II - responsabilizar-se pelo cronograma do treinamento a ser executado pela Coordenadoria;
III - Juntamente com o Diretor Presidente e o Diretor Jurídico representar ativa e passivamente o SARE em juízo ou fora dele;
IV - Fiscalizar as atitudes profissionais e éticas dos sócios para a comissão de ética e providencias;
VII - Juntamente com Coordenador Operacional fiscalizar as necessidades de equipamentos para solicitação de compra, assim como controlar qualidade e, modelos e preços para relato a comissão de compra;
VIII - Promover palestras, cursos e demonstrações das atividades técnicas da Sociedade à população, dentro e fora da corporação;
IX - dar ênfase a formação de equipes para trabalhos científicos e desenvolvimento de projetos de equipamentos e procedimentos que aumentam a qualidade de serviço.

Art. 40 Os membros da coordenadoria são nomeados por ate 4(quatro)anos, podendo ser mantidos no todo, ou em parte por iguais períodos,

substituídos ou remanejados a qualquer tempo ou proposta pelo Presidente *ad referendum* desta.

Parágrafo Único: A Coordenadoria é composta dos seguintes cargos:

a) Coordenador Operacional

b) Coordenador de Pessoal

c) Voluntário Máster

Art. 41 Compete a Coordenadoria:

I - Propor à Diretoria as necessidades alterações na estrutura ou organograma voltado à atividade fim, o que pode ser feito a qualquer época,

II - com a participação do Diretor Tesoureiro, compor comissão de compra e venda dentro dos parâmetros estabelecidos pela Diretoria;

III - Fazer indicação à Diretoria para promoção de nível a voluntários, o que pode ser feito a qualquer época.

Art. 42 Compete ao Coordenador Operacional:

I - Responsabilizar-se pela participação e representação da Sociedade nos eventos cívicos e sociais do município ou onde o Diretor Presidente determinar, considerando-se seu acompanhante sempre que o mesmo se fizer presente;

II - Acompanhar Assembléias Gerais, relatando sistematicamente os resultados das ações e atividades fins, próprias da coordenação;

III - Propor à Diretoria alterações na estrutura ou organograma voltando a atividade fim, a qualquer época;

IV - Despachar o expediente e rubricar livros;

V - Administrar o setor de conservação e assistência técnica dos veículos e equipamentos da Sociedade;

VI - Garantir a guarda, segurança e manutenção dos bens da Sociedade;

VII - Juntamente co a Supervisão Técnica e Supervisão Médica programar e administrar as missões de combate de fogo, busca e salvamento, bem como os serviços ambulatoriais e de socorrismo;

VIII - Responsabilizar-se pelos treinamentos práticos e teóricos e pela disciplina de sua equipe;

IX - Promover palestras, cursos e demonstrações das atividades técnicas da Sociedade à população, dentro e fora da corporação;

X - Atuar de forma harmônica com os coordenadores que assegurarão os quadros de recursos humanos devidamente recrutados, e legalmente admitidos, como contratados ou voluntários;

XI - Nomear as equipes de voluntários e socorristas, os chefes de equipes e os monitores;
XII - Juntamente com o Diretor Tesoureiro os membros da Coordenadoria e Supervisores, compor a comissão de compra e venda;
XIII - Promover a instrução e o treinamento de pessoal subalterno, mantendo um corpo de socorristas e voluntários em condições de atuar em todas as áreas de ação, desde que aptos física e mentalmente;
XIV - Dar ênfase ao desenvolvimento do espírito cívico na corporação através de providencias sistemáticas da praticas, e aptos em eventos solenes;
XV - Outras atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria, Supervisão Medica e Supervisão Técnica.

Art.43 Compete ao Coordenador de Pessoal:
I - Recrutar, selecionar e admitir o pessoal necessário à corporação, como também demitir quando for necessário;
II - Dar prioridade à ampliação do quadro de voluntários na qualidade de mirins, aspirantes, socorristas e pessoal administrativo;
III - Administrar os recursos humanos da corporação de acordo com os requisitos técnicos recomendáveis da legislação pertinente em vigor;
IV - Dirigir as sessões do corpo ativo, ficando responsável por todos os atos da mesma.

Art. 44 Compete aos Voluntários Máster:
I - Executar as ordens de sés superiores;
II - Estar a disposição dos coordenadores, auxiliando-lhes em suas atribuições e missões que lhes forem confiadas;
III - Receber e registrar reclamações internas e externas, encaminhando-as ao Coordenador operacional para relato a Diretoria e Providencias;
IV - Juntamente com o Coordenador Operacional programar e administras os treinamentos;
V - Supervisionar os Chefes de Equipes no cumprimento dos programas estabelecidos;
VI - Juntamente com o Coordenador de Pessoal dirigir as sessões do corpo ativo, ficando responsável por todos os atos da mesma;
VII - Substituir os Coordenadores em seus impedimentos ocasionais.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45 A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 A SARE será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, Especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 47 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 48 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 49 Para regulamentar e estabelecer a ordem interna da Associação, no que diz respeito ao corpo ativo será adotado um Regime disciplinar redigido em separado e que fará parte integrante deste estatuto.

Art. 50 O regimento disciplinar será elaborado pela Coordenadoria, Supervisão Médica e Supervisão Técnica, juntamente com a Diretoria.

Art. 51 Consideram despesas da Associação:

I - o pagamento de impostos, taxas, alugues e outros similares;

II - O pagamento de juros, quotas e amortizações de dividas hipotecarias, empréstimos e títulos de dividas;

III - A conservação dos bens da Associação, como móveis, imóveis, veículos e material existente;

IV - O custeio das festividades sociais promovidas pela Sociedade;

V - Despesas de administração em geral como: material de expediente, comunicações, comissões de cobrança, energia e água, viagens e representações;

VI - Despesas com pessoal, compreendendo salários e adicionais FGTS, Contribuições Previdências, Seguro, assistência social, gratificações, treinamento,alimentação, uniformes, alojamento e outras correlatas.

VII - Outras compatíveis com os objetivos da Associação, e necessários para o seu funcionamento;

Art 52 Poderão ser prestados serviços fora do município a critério da Diretoria, da Supervisão Médica, Supervisão Técnica ou Coordenadoria ou quem suas vozes fizer.

Art.53 Os voluntários poderão ser agraciados com diploma de "Voluntário Honorário", pela prestação de notáveis e relevantes serviços à Corporação e a Comunidade, ou que tenham se destacados, no exercício das suas funções, por atos de bravura ou salvamento de vidas humanas e bens matérias, com abnegação e prudente coragem.

Parágrafo único: Poderão também, serem agraciados com Diploma de "Voluntário Honorário" as autoridades constituídas, as Corporações Militares, representantes de Industrias e estabelecimentos comerciais ou ate mesmo qualquer cidadão que tenha despendido a Associação alguma relevante colaboração, desde que por indicação da Diretoria e da Coordenadoria.

Votorantim, 18 de Julho de 2003.

Fábio Rodrigues Falcão
Presidente

Dra. Marilda Camargo Proença
AOB n. 135052

Cartório de Votorantim Tabeliã: Dra. Géssia de Toledo Almeida R.: Albertina do Nascimento, 121 COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço a firma supra de Fabio Rodrigues Falcão
Votorantim(SP) 19 AGO 2003
Em testemunho da verdade
CARTORIO DO TABELIONATO Géssia de Toledo Almeida Tabeliã
Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA VALOR ECONÔMICO
1233AA002630

Cartório de Votorantim TABELIONATO Tabeliã: Dra. Géssia de Toledo Almeida R.: Albertina do Nascimento, 121 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço a firma supra de Marilda Camargo Proença
Votorantim(SP) 18 AGO 2003
Em testemunho da verdade
CARTORIO DO TABELIONATO Géssia de Toledo Almeida Tabeliã
Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA VALOR ECONÔMICO
1233AA002605

RESGATE

S.A.R.E.

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os membros da Diretoria do S.A.R.E. - Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência, não são remunerados. A Diretoria conta com Presidente; Vice-Presidente; Primeira Secretária; Segunda Secretária; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro, Diretor Jurídico Diretor de Patrimônio; Diretor de Publicidade; Diretor de Marketing; Diretor de Relações Publica; Diretor de Promoção Social.

Votorantim, 28 de Novembro de 2003.

TABELIONATO
Cartório de Votorantim
Tabelia: Dra. Gênia de Toledo Almeida
R. Albertina do Nascimento, 121
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço a firma: Fabio Rodrigues Falcão
Votorantim(SP) 07 DEZ. 2003
Em testemunho da verdade.
SELOS PAGOS POR VERBA
R$ 2,02 VALOR PAGO POR FIRMA

Fábio Falcão

Presidente

"Não há nada mais poderoso que o coração de um voluntário"

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 50 (cinqüenta) páginas e destina-se a lavratura de Atas Ordinárias e Extraordinárias do S.A.R.E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência da cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Histórico da Formação do S.A.R.E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência.

A formação dessa organização teve inicio em dezoito de julho de dois mil e três por iniciativa do Sr. Fábio Rodrigues Falcão, considerando algumas pessoas idôneas para uma reunião, onde foi exposta a necessidade de se ter uma Equipe de Resgate em Votorantim, pois aqui não tem uma Equipe de Bombeiros para que possa estar atendendo os munícipes quando necessário.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Para que se possa entender a urgência da formação desse grupo, ponho a descrever que quando há um acidente com vitimas em nosso município, temos que pedir auxilio a Sorocaba que tem Bombeiro e Resgate formado, e muitas vezes há demora desse atendimento, pois as viaturas de Resgate estão todas empenhadas, ou seja, atendendo acidentes fora da cidade de Votorantim.

Nesse caso a vitima de acidente acaba ficando no local até que se possa vir um resgate para atendê-la, isso pode demorar uma hora ou mais, nesse tempo conforme a gravidade do acidentado poderá levá-lo a óbito.

Nós como munícipes que somos não podemos deixar que isso ocorra, é por esse fim que decidimos montar uma Organização Não Governamental, sem fins lucrativos.

Ata de Assembléia Geral do S.A.R.E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência, realizado em cinco de agosto de dois mil e três, na rua Monte Alegre, número trezentos e setenta, sala dois, bairro Monte Alegre, na cidade de Votorantim, estado de São Paulo.

Tendo como finalidade de aprovar o Estatuto da organização, formar uma Diretoria e acertar detalhes para o bom funcionamento do S.A.R.E., dou por aberto os trabalhos de instalação da presente Ata de Assembléia Geral.

Com a votação de todos presentes foi aprovado o Estatuto do S.A.R.E. e foi feita uma eleição para a formação da Diretoria, ficando certo os seguintes membros: 1 - Presidente: Fábio Rodrigues Falcão; 2 – Vice Presidente: Marcos Antônio Ferreira; 3- Primeiro Secretário: Vanessa Aparecida Larrubia; 4- Segundo Secretário: Ana Cláudia Bernardes; 5- Primeiro Tesoureiro: Gilson Tirolla; 6- Segundo Tesoureiro: Vitalhano Gianolla Filho; 7- Diretor Jurídico: Fernando César Gomes e Marilda Camargo Proença; 8- Diretor de Patrimônio: José Nisete de Souza; 9- Diretor de Publicidade: Vernihu Oswaldo Pereira; 10- Diretora de Promoção Social: Luciana Falcão Tirolla: 11- Diretora de Relações Publicas: Silmara Fernandes Siqueira; 12- Diretor de Marketing: Guilherme de Campos. Nossa organização conta também com: 1- Supervisão Médica: Dr. Marcelo Augusto Rolim; 2- Supervisão Técnica: Cecílio Castor da Silva Neto; 3- Coordenador Operacional: Flaminio Benedito Alves de Lima; 4- Coordenador de Pessoal: Francisco Sérgio de Oliveira. Fazem parte do Conselho Fiscal quatro integrantes e dois suplentes: 1- Paulo Roberto Ferreira Camargo; 2- Pedro Nunes Filho; 3- Rubens Pedroso Junior; 4- Wilson de Lima Almeida; Suplentes: 1- Gilson Moises de Oliveira; 2- Giovani Gianolla.

A Diretoria decide por bem nesta Assembléia Geral que os integrantes da organização darão uma contribuição mensal estipulada em mínimo de R$ 20,00 (vinte reais), da moeda vigente, podendo também aceitar quaisquer doações que vier a receber, será aberto uma conta bancária em nome da pessoa jurídica do SARE.

Essas doações serão utilizadas para gastos que a organização vier a ter em decorrência de obtenção de recursos para uso da comunidade.

A princípio começaremos trabalhar com uma ambulância placa CNA 8480 de São Paulo, ano 97/97, Renault Traffic branca, furgão longo, teto alto, emprestada a partir do dia dezesseis de setembro de dois mil e três, pelo Sr. Dr. Luiz Eugênio Reginato Filho. Esta ambulância será mantida em perfeito estado e com manutenção regularmente ou quando necessário, incluindo os pneus, e quando solicitada pelo proprietário a devolução, o S.A.R.E. a devolverá em trinta dias, contados no dia seguinte da solicitação.

O grupo de Resgate que sairá para atendimento será composto por um motorista e dois resgatistas.

Foi alugada pelos membros da Diretoria uma casa, onde será a Sede da Organização, na Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, número seiscentos e dezesseis, bairro Ângelo Vial, cidade de Votorantim, estado de São Paulo, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, com vencimento no dia vinte e cinco de cada mês.

Nada mais havendo a ser tratado nessa primeira Assembléia Geral, eu, Vanessa Aparecida Larrubia, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente Ata assino juntamente com os membros da Diretoria.

05 NOV. 2003

TABELIONATO
Tabelã: Dra. Géssia de Toledo Almeida
Votorantim R. Albertina do Nascimento, 121
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço a firma
Votorantim(SP) 05 NOV. 2003
Em testemunho da verdade.
R$ VALOR PAGO POR FIRMA
SELOS PAGOS POR VERBA

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Géssia de Toledo Almeida
Tabelã
Orlando Damini Filho
Substituto
Colégio Notarial do Brasil
05 NOV. 2003
FIRMA VALOR ECONÔMICO
1233AA004139

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO

RECIBO DE PUBLICIDADE Nº 8206995 Data 04/12/2003 ( )

Publicante: S.A.R.E. SERV ATEND RESG EMERG

Anunciante: S.A.R.E. SERV ATEND RESG EMERG

Jornal: EMPRESARIAL Modalidade/Tipo: OUTROS **COMANDA: 013013**

Nº de Vezes: -1- Dias: 05/12/2003

INICIO DE ATIVIDADE

Medidas (Col/Cms)

1x01

Bruto	Desconto	Alíquota	Líquido
121,52	0,00	0,00%	121,52

Valor por extenso:

CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS **********

Local: SOROCABA | Nº Recibo Filial: 8206995 04/12/2003

Formato: NORMAL | Calculista: SERGIO MOLEIRO

Obs: PAGAMENTO A VISTA

IMPRENSA OFICIAL CAIXA PAGO 04 DEZ 2003 SOROCABA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MATRIZ
RUA DA MOOCA 1921 - CEP 03103-902 - SP - FONE (11) 6099-9420 - FAX (11) 6099-9439
CNPJ Nº 48.066.047/0001-84 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 109.675.410.118
http://www.imprensaoficial.com.br imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

FILIAIS
CAPITAL: JUNTA COMERCIAL - POUPATEMPO SE
INTERIOR: ARAÇATUBA - BAURU - CAMPINAS - MARILIA - P. PRUDENTE - RIBEIRÃO PRETO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SOROCABA

IMPRENSA OFICIAL
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
RUA SETE DE SETEMBRO, 287 SOROCABA SP CEP: 18035-900
TEL: (0XX15)3233-7770 CENTRO SOROCABA SP
IE:669.269.207.114 CGC:48.066.047/0019-03
INSCRICAO MUNICIPAL: 83974
04/12/2003 11:05:51 CNR:000000 CGC:00000000000000
CUPOM FISCAL

001 000006 FUEL 0.0, EMPRESARIAL REC 8206995
0001 UN x R$ 121,52 I F$ 121,52

TOTAL R$ 121,52
DINHEIRO R$ 121,52
CGC:48066259 Rec: 0001 Ass: 0191 VANESSA DE CARVALHO

Nome: S.A.R.E. SERV ATEND RESG EMERG
SP
Doc: . . . .

****** Comanda nr 013013 Operador: SERGIO ******

DARUMA AUTOMAÇÃO ESS35 VER:04.01.00
ECF-IF:0001 Nº SER:00002255
04/12/2003 14:05:40 MFD:MFD1111111111111

A partir da zero hora do dia oito de dezembro de 2003, terá início em Votorantim/SP o S.A.R.E. - Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência sob CNPJ n.º 05985222/0001-24. Com a finalidade dar Atendimento Pré Hospital à acidente de trânsito. Telefone para contato 15 - 32430002.

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 26/11/2.003

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 26/11/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [X] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [X] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [ ] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer nº 118/2003.

Projeto de Lei nº 72/03, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que declara de utilidade pública o SARE – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência.

Parecer:

O projeto observa os requisitos da Lei nº 81, de 19 de janeiro de 1967, que entre outros, exige que as entidades que pretendam ser declaradas de utilidade pública, tenham estatutos registrados, que junte ata da eleição e posse de sua diretoria, além de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, cumpridas as exigências da Lei própria, está a proposição apta a ser discutida e votada em Plenário, após os pareceres das Comissões competentes.

Pelo exposto, o parecer da Procuradoria Jurídica é favorável à continuidade do processo legislativo.

Votorantim, SP., 28 de novembro de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 72/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública o S.A.R.E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 02 de dezembro de 2.003.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao

PROJETO DE LEI Nº 72/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública o S.A.R.E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência.

Analisando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 02 de dezembro de 2.003.

ORLANDO HERRERA DIAS
Relator Especial

A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 58/03

Projeto de Lei nº 72/03

Declara de Utilidade Pública o **S. A . R . E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência.**
de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

Lei nº .....de.....de.....de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, o **S. A . R . E. – Serviço de Atendimento de Resgate e Emergência,** com sede à Rua Enrico Violino, 307, Parque Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 10 de dezembro de 2.003.

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO